



PROCESSO N° 1963/2007

PROTOCOLO N.º 9.565.512-2

PARECER CEE/CEB N.º 92/09

APROVADO EM 02/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPO MOURÃO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão - Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

### I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 5791/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Campo Mourão, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Subsequente ao Ensino Médio.

### 2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, está situado à Avenida Guilherme Paula Xavier, 795, Centro, no Município de Campo Mourão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a Resolução 268/07 alterou a denominação do Colégio Estadual Professor João D'Oliveira Gomes Ensino Fundamental Médio, Profissional e Normal para Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio e Normal, a partir do início do ano letivo de 2007.

A Instituição foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio pela Resolução n° 2870/02, de 20/07/2002 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer n° 874/08 – CEE/PR, de 03/12/2008.

### 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n° 48/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 624/06 de 03/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde e noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.002 horas



PROCESSO N° 1963/2007

- Período de Integralização: mínimo 03 semestres  
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.
- Número de Vagas: 200 semestrais.

### 3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.

### 3.2 Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO: CE Campo Mourão - EFMPN</b>					
<b>MUNICÍPIO: Campo Mourão</b>					
<b>CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>FORMA: SUBSEQUENTE</b>			<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b>		
<b>TURNO:</b>			<b>C H: 1200 h/a 1002 horas</b>		
<b>MÓDULO: 20</b>			<b>ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>1.º S</b>	<b>2.º S</b>	<b>3.º S</b>	<b>H/A</b>	<b>Horas</b>
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1002</b>



PROCESSO N° 1963/2007

### 3.3 Certificação

O aluno ao concluir os três semestres do Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

### 3.4 Articulação com o Setor Produtivo

Termos de Parcerias anexado às folhas 155 a 159.

- FECILCAM – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão
- Campagro Insumos Agrícolas Ltda
- Escritório Contheo de Contabilidade
- Sul América Seguros/Biju Corretora de Seguros
- CIES – Centro Integrado de Ensino Superior

### 3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alberto Pereira da Silva	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica de docentes – Matemática - Especialização em Matemática Especialização em Comércio Exterior com Ênfase em Mercosul	- Coordenação do Curso - Matemática Financeira
Sonia M. Conejo Bonini	- Ciências Contábeis - Esquema I -Contabilidade e Custos, Organização e Técnica Comercial, Mecanografia e Processamento de Dados - Especialização em Informática na Educação	- Teoria Geral da Administração
João Batista Ceola Filho	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Matemática	-Fundamentos Psicossociais da Administração - Sistema de Informações Gerenciais
Sueli Joana Jacob da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Matemática - Especialização em Educação Matemática	-Fundamentos Psicossociais da Administração
Jorge Antonio Simoneli	- Ciências Econômicas - Esquema I – Contabilidade e Custos, Economia e Mercados, Mecanografia e Processamento de Dados) - Especialização em Gestão Escolar e Qualidade Total	- Contabilidade Geral



PROCESSO N° 1963/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valdemar Vieira de Jesus	- Direito	- Noções de Direito
Maria Jurema de Souza	- Administração - Esquema I – Estatística, Contabilidade e Custos, Economia e Mercados - Especialização em Informática na Educação	- Estatística Aplicada
Amarildo Affonso	- Administração - Matemática	- Administração de Produção e Materiais
Rozeli aparecida Barazetti da Silva	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Matemática - Especialização em Comércio Exterior com Ênfase em Mercosul	- Administração Financeira e Orçamentária
Aparecida da Silva Ribiero	- Ciências Contábeis	- Finanças Públicas - Metodologia e Técnica de Pesquisa
José Vilmar Canovas	- Esquema I – Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial e Estatística	Teoria Econômica
Márcia Raquel Lúcio da Silva	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

#### 4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 111/07, do NRE de Campo Mourão integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sonia Senger – Graduada em Letras e Especialista em Linguística, Lúcia Tomaz de Souza Santos – Graduada Ciências Habilitação em Matemática e Especialista em Psicopedagogia, e como Perita Dirce Maria Bogucheski – Bacharel em Administração com Especialização em Administração: Gerência e Estratégia Empresarial emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O estabelecimento dispõe de todas as instalações em número suficiente para atender sua demanda.

(...)

Dispõe de uma ampla biblioteca com um acervo satisfatório.

(...)

Todo o pessoal docente está devidamente habilitado para as respectivas funções.

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:



PROCESSO N° 1963/2007

**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE**

	Período	Matriculados	Reprovados	Desistentes	Egressos
1ª	02 a 07/2005	265	05	122	138
2º	07 a 12/2005	125	06	24	95
3º	02 a 07/2006	95	05	10	80
1º	02 a 07/2006	128	36	21	71
2º	07 a 12/2006	223	22	44	157
1º	02 a 07/2007	221	12	70	139
2º	02 a 07/2007	135	03	35	97
3º	02 a 07/2007	67	10	08	49
1º	07/ a 12/2007	242	Em curso	-	-
2º	07 a 12/2007	136	Em curso	-	-
3º	07 a 12/2007	104	Em curso	-	-

(...)

Ao longo da implantação do Curso Técnico em Administração do Colégio Estadual de Campo Mourão, cujo início aconteceu em fevereiro de 2005, tivemos o privilégio de formar até o presente momento, 2 (duas) turmas do Curso Técnico em Administração Subsequente, sendo uma em julho/06 e a outra em julho/07. Destes formandos, como a cidade de Campo Mourão é relativamente pequena, conhecemos “quase” todos os alunos egressos e como temos contato com várias empresas, o acompanhamento pós-conclusão acontece de forma natural.

Dos egressos, os que já estavam inseridos no mercado de trabalho, continuam exercendo suas atividades nas suas respectivas empresas. Para aqueles que durante o curso, não tinham uma atividade profissional definida e remunerada, sabemos que pós-conclusão, diversos deles foram absorvidos pelo mercado, trabalhando hoje em empresas da cidade, tais como Campagro, Relojoaria Gouvêa, Coamo, Sapataria Paulista, Ortobom Colchões, Banco Finasa, Banco Itaú, Colacril, Corretora WA, entre outras, exercendo atividades que vão de controle administrativo à operacional.

(...)

Além da cidade de Campo Mourão, nosso domicílio, atendemos cidades da micro região, como: Araruna, Bourbonia, Farol, Juranda, Luziana, Manborê e Peabiru.

(...)

A parceria Escola-Empresa que iniciamos a algum tempo, traz resultados satisfatórios no tocante ao ingresso no mercado de trabalho, visto que as empresas nos procuram com freqüência, como fonte de recrutamento e seleção de pessoal

(...)

O empenho, a dedicação e o comprometimento dos alunos e professores na condução deste trabalho têm nos ajudado muito, e isto fica claro quando percebemos o grau de interesse e participação dos alunos e a constante preocupação destes com assuntos relacionados a economia, a administração, ao trabalho em equipe, ao controle de finanças, aos direitos e deveres do cidadão, enfim a questões relacionadas a gestão empresarial. (fl. 210 - 215)



PROCESSO N° 1963/2007

### **Laudo Técnico da Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação (...), procedeu a verificação "in loco" no **Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal**, mantido pelo Governo do Estado, com o objetivo do reconhecimento do Curso **Técnico em Administração – Subsequente** de Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06 – CEE.

Isto posto, somo de Parecer Favorável à solicitação. (Grifo no original. fl. 212)

### **5 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n° 243/07 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Em 07/04/08 o processo foi convertido em diligência junto à SEED, para complementar informações, retornando a este CEE/PR pelo Ofício n.º 2251/2008-GS/SEED, sendo novamente convertido em diligência em 07/08/08, para complementação das informações, retornando a este CEE/PR pelo Ofício n.º345/2009-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2009.

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 220 o protocolado n° 9.766.738-1 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, 1.002 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo três semestres, presencial, do Colégio Estadual Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1963/2007

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB